
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**

EDITAL Nº 01/2021

O Conselho De Alimentação Escolar – CAE do Município de Salgueiro-PE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e ainda em consonância com o deliberado pelo CAE na 2ª reunião ordinária de 2021, torna público o presente Edital, com objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

1. DOS OBJETIVOS:

Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Salgueiro-PE para o mandato com início em 27 de novembro de 2021 e término em 26 de novembro de 2025.

2. DOS SEGMENTOS:

2.1 REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTO:

I – 01 Representante do Poder Executivo Municipal.

O representante do Poder Executivo deve, preferencialmente, ser indicado pelo Prefeito. Podem ser indicados: concursados, cargos de confiança e contratados pela Entidade Executora (EE), inclusive se pertencerem a outras Secretarias. É vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Entidade Executora;

II – 02 representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes da Rede Municipal de Ensino.

Os discentes (escolares) só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados. Preferencialmente, um dos representantes do segmento dos

trabalhadores da educação deve pertencer à categoria de docentes (professores).
Orientação: Em relação aos Docentes, estes devem ser representantes da rede de ensino municipal a qual pertence a Entidade Executora, ou seja, os docentes que compõem o CAE municipal deverão ter o vínculo com o Município.

III – 02 representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Os representantes dos pais de alunos deverão ter seus filhos matriculados na rede de ensino a qual pertença à Entidade Executora, ou seja, os pais que compõem o CAE municipal deverão ter filhos matriculados em escolas municipais.

IV – 02 representantes indicados por entidades civis organizadas.

Sociedade Civil consiste no conjunto de organizações e instituições cívicas, conduzidas por indivíduos ou grupos de forma voluntária, que atuam como intermediários entre o poder público e os cidadãos.

2.2 O representante constante no item I será indicado, através de ofício, pelo Poder Executivo Municipal;

2.3 Os representantes dos itens II, III serão eleitos por suas respectivas categorias;

2.4 Os representantes do item IV serão eleitos por processo eletivo sem restrições de categorias;

2.5 Todos os segmentos serão representados por titular e suplente.

3. PROCESSO ELETIVO

3.1 DAS ETAPAS:

ETAPA 1: INSCRIÇÃO

Período: 08/11/2021 até 16/11/2021

Trabalhadores da educação, discentes e pais de alunos: deverão manifestar interesse na participação, através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), a ser entregue na sua Unidade Escolar no período indicado para inscrição.

O Conselho de Pais da unidade escolar, após recebimento das inscrições e deliberação em reunião própria para aprovação da inscrição de cada candidato, deverá encaminhar ao CAE, ofício com as indicações e as fichas de inscrições até a data de 16/11/2021. Juntamente com cópia de cédula de identidade e de CPF e comprovante de residência.

Entidades civis organizadas: as entidades civis organizadas deverão indicar seus representantes, devidamente escolhidos em reunião própria, através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), que deverá ser encaminhada ao CAE, até a data de 16/11/2021, através de ofício, junto com os seguintes documentos:

Cópia do estatuto registrado em Cartório;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Cópia de cédula de identidade e de CPF do indicado;

Comprovante de residência.

ETAPA 2: RECURSOS

Das decisões que indeferirem as inscrições caberá recurso, o qual deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral do CAE e entregues na Sede da Secretaria de Educação, situada à Rua Inácio de Sá, S/N, no Bairro Santo Antonio, com a exposição clara e concisa dos argumentos, abordando os pontos em que devem ser analisados pela Comissão Eleitoral, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

ETAPA 3: ELEIÇÃO

Período: das 08h do dia 26/11/2021 às 13h.

A eleição se dará de forma presencial na FACHUSC FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL na Rua Antonio Filgueira Sampaio, 134, Nossa

Senhora das Graças Salgueiro-PE, CEP: 56000-000,

A participação para votação no processo eletivo se efetivará mediante preenchimento correto dos dados solicitados nos formulários que serão disponibilizados.

A eleição para cada segmento será feita em salas separadas.

Segmento dos trabalhadores da educação e discentes: Sala 01

Segmento dos pais de alunos: sala 02

Segmento da sociedade civil organizada: sala 03

Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor o candidato mais velho. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão do processo eletivo.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do CAE.

5. DOS CONSELHEIROS

A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II- ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às Unidades Educacionais mensalmente;
- III- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar nutricional.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:

São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos art. 3º ao art. 5º da Resolução nº6;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução nº06, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - SigeconOnline;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução nº6;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO:

Será divulgado o resultado final da eleição no site da Prefeitura de Salgueiro-PE: <https://www.salgueiro.pe.gov.br>, conforme cronograma estabelecido.

8. DA COMISSÃO

A comissão responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho da Alimentação Escolar - CAE de Salgueiro-PE é constituída pelos seguintes membros:

Emília Monique Barros – Chefe de Divisão de Prestação de Contas SME.

Elizabeth Avelino da Silva Andrade – Conselheira CAE.

Renata Vieira Veras- Chefe da Seção de Alimentação Escolar SME.

Cristiano Manoel Ferreira de Araújo – Presidente do CAE.

Maria Patrocínio da Silva Santos – Diretora de Gestão SME_Alexandra da Cruz Ribeiro – Conselheira CAE.

9. CONTATO CAE

Os Ofícios deverão ser entregues “Aos Cuidados da Comissão Eleitoral do CAE” na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Inácio de Sá, S/N, no Bairro Santo Antonio;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias úteis. Os casos omissos ou excepcionais ficam sob deliberação da Comissão Eleitoral.

Salgueiro, 08 de novembro de 2021.

Cristiano Manoel Ferreira de Araújo

Presidente-CAE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ DATA INSCRIÇÃO: _____ _____/_____/_____	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
<input type="checkbox"/>	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/>	PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/>	DISCENTES (ALUNOS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INDICAÇÃO APROVADA EM REUNIÃO CONSELHO DE PAIS DA UNIDADE ESCOLAR: ()SIM ()NÃO	
<small>(Para preenchimento do Presidente do conselho de pais da unidade escolar)</small>	
Data: ____/____/_____	Assinatura e Carimbo:
<p>- Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia da Ata da reunião do Conselho de Pais da unidade escolar e cópia da cédula de identidade e CPF, conforme item 3.1 do Edital CAE nº 01/2021.</p> <p>- Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.</p>	

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS**

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CELULAR:

TELEFONE RESIDENCIAL:

E-MAIL:

ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE PARTICIPA:

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

DATA INSCRIÇÃO: ___/___/_____

INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: ()SIM ()NÃO
(Para preenchimento do Presidente da Instituição)

Data: ___/___/_____

Assinatura e Carimbo:

- Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos documentos necessários, conforme item 3.1 do Edital CAE nº 01/2021.

- Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL



**Secretaria de
Educação**

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Dia	Horário	Evento
08/11/21	-	Publicação do Edital 001/2021
08 – 16/11/21	-	Periodo de Inscrição.
17/11	-	Análise de Inscrições.
18/11	-	Publicação das inscrições indeferidas.
19 e 22/11	-	Prazo para recursos das inscrições indeferidas.
23/11	-	Análise dos recursos.
24/11	-	Publicação de decisão dos recursos e divulgação da lista final de entidades inscritas para o processo eleitoral.
26/11	08h às 13h	Eleição.